



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 662/2019.

FIXA O SALÁRIO BASE DO CARGO DE ENGENHEIRO, existente na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, na forma da Lei Federal nº 4950-A, de 22/04/1966, e dá outras providencias:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O salário base do cargo de Engenheiro, Nível CE.7, integrante do quadro de pessoal do município de Buenos Aires-PE, fica fixado em **R\$ 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)**, para a jornada de **06(seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais.**

§ 1º - O valor do salário base referido no caput deste artigo será reajustado nas mesmas épocas e percentuais de revisão geral do salário dos demais servidores municipais, autarquias e empresas públicas do Município de Buenos Aires-PE.

§ 2º - Fica fixado o salário-base mínimo da Categoria de **Engenheiro, Nível CE.7**, em **06(seis) vezes** o maior salário mínimo comum vigente no País, em cumprimento a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 18 de março de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO-